



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

CNPJ – 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



DECRETO Nº 99/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Taguaí, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.”

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário a implantação da obra de Servidão de passagem, esse que consta pertencer, LEONÍSIO DALCIN e OUTROS, com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta SABESP, de referência nº. 015-RAO-2019 e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro nº. 0828/018 a saber:

Área = (15-16-17-18-19-10-11-12-13-14-15) = 637,89 m²

SERVIDÃO DE PASSAGEM – PVC-Ø200mm

Uma faixa de terras, situada em uma área maior, contendo 6,05 hectares, situada no município de Taguaí, comarca de Fartura, particularmente denominada "Fazenda Corrêas", pertencente à transcrição n.º 22.231, do CRI de Piraju-SP, caracterizado no desenho SABESP-015-RAO-2019, dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto ora designado 15, distante 277,05 metros da esquina entre as Ruas José Gobbo e Maria Bernadete Carbonera de Macedo, segue no rumo 01º37'25" SE e distância de 24,01 metros, até o ponto ora designado 16; onde deflete à esquerda, segue no rumo 06º00'30" SE e distância de 31,86 metros, até o ponto ora designado 17; onde deflete à esquerda, segue no rumo 07º33'48" SE e distância de 32,65 metros, até o ponto ora designado 18; onde deflete à direita, segue no rumo 13º57'25" SW e distância de 71,49 metros, até o ponto ora designado 19. Do ponto ora designado 15 até o ponto ora designado 19, a área confronta-se com terras da mesma propriedade. No ponto ora designado 19, deflete à direita, segue no rumo 83º26'10" NW e distância de 3,93 metros, confrontando com a matrícula n.º 118, propriedade de Sílvio Romano da Silva, tendo como ocupante Claudinei Nunes, até o ponto ora designado 10; onde deflete à direita, segue no rumo 13º52'28" NE e distância de 71,24 metros, até o ponto ora designado 11; onde deflete à esquerda, segue no rumo 07º33'48" NW e distância de 31,94 metros, até o ponto ora designado 12; onde deflete à direita, segue no rumo 06º00'30" NW e distância de 32,07 metros, até o ponto ora designado 13; onde deflete à direita, segue no rumo 01º37'25" NW e distância de 25,50 metros, até o ponto ora designado 14. Do ponto ora designado 10 até o ponto ora designado 14, a área confronta-se com terras da mesma propriedade. No ponto ora designado 14, onde deflete à direita, segue no rumo

Praça: Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44 – Tel / Fax (14) 3386-9040
CEP. 18.890-000 – Taguaí – S.P. E-Mail: gabinete@taguai.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

CNPJ - 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



73°12'12" SE e distância de 4,22 metros, confrontando com a Rua José Gobbo, até o ponto ora designado 15; início desta descrição e encerrando uma área de 637,89 m²(seiscentos e trinta e sete vírgula oitenta e nove metros quadrados).

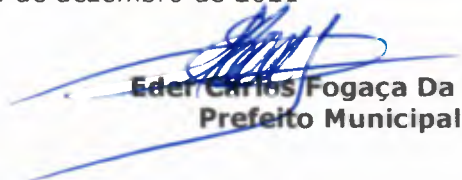
Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taguaí

Em 01 de dezembro de 2021


Eder Carlos Fogaça Da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal